CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 03 08
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 083/99

SUMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de novas placas com especificação de Código de Endereçamento Postal – CEP, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DR. JAIRO BARRETO MIRANDA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal efetuar colocação de novas placas com especificação de Código de Endereçamento Postal – CEP, em todas as vias públicas urbanas do Município de Apucarana.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dar cumprimento ao disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo Municipal manterá atualizado o cadastro dos imóveis, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 02 de agosto de 1999.

Dr. Jairo Barreto Miranda
VEREADOR